



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 557

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face ao pagamento de contrapartida do Município, para aquisição de uma Patrulha Agrícola, mediante Convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial autorizado no "caput" deste Artigo classificar-se-á da seguinte maneira:

02 - EXECUTIVO
10 - GABINETE E SECRETARIA
04 - AGRICULTURA
14 - PRODUÇÃO VEGETAL
078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, será anulada, parcialmente, a seguinte Dotação do Orçamento vigente da municipalidade:

0240.0308033.2014.3261 - Juros da Dívida Contratada..... R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

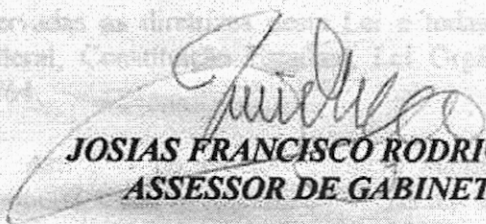


Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 08 de abril de 1998.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE